

# PROJETO ORLA



# O QUE É PROJETO ORLA?

## Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - PGI

- O Projeto Orla é uma ação no âmbito do Governo Federal, conduzida pelo Ministério do Meio ambiente, por meio da Secretaria de Qualidade Ambiental e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Secretaria do Patrimônio da União buscando implementar uma política nacional que harmonize e articule as práticas patrimoniais e ambientais com o planejamento de uso e ocupação desse



# PROJETO ORLA

- **O Projeto Orla introduz uma ação sistemática de planejamento da ação local visando repassar atribuições da gestão deste espaço, atualmente alocadas no governo federal, para a esfera do município, incorporando normas ambientais na política de regulamentação dos usos dos terrenos e acrescidos de marinha, buscando aumentar a dinâmica de mobilização social neste processo.**
- **Trata-se, portanto, de uma estratégia de descentralização de políticas públicas**



# *Objetivos*

- **Compatibilizar as políticas ambiental, patrimonial e urbana no trato dos espaços litorâneos, especialmente em áreas sob domínio da União, por meio de uma ampla articulação entre os três níveis de governo e a sociedade**
- **Desenvolver a função socioambiental da orla**



# ***Metodologia de capacitação***

- **Metodologia participativa**
- **Diagnóstico paisagístico, ambiental e socioeconômico simplificado**
- **Classificação da orla**
- **Delimitação do espaço de interesse**
- **Definição dos cenários atual, tendencial e desejado**
- **Planejamento das ações**
- **Definições de responsabilidades**
- **Determinação temporal das ações**



# ***PROJETO ORLA***



**ARRANJO  
INSTITUCIONAL**

**COORDENAÇÃO  
NACIONAL  
MMA / SPU  
GIGERCO**

**•CORDENAÇÃO  
ESTADUAL  
•CONPAM / SPU  
•CTE**

**COORDENAÇÃO  
MUNICIPAL  
Município  
Comitê Gestor**



# Coordenação Nacional

- Formada pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA/ Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA e Ministério do Planejamento /Superintendência do Patrimônio da União – SPU e tem como fórum de articulação e apoio o Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro – GI-GERCO.

# Coordenação Estadual

- No Ceará a Coordenação Estadual do Projeto Orla é formada pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e pela Superintendência do Patrimônio da União no Ceará - SPU-Ce, sendo responsável pela capacitação dos técnicos municipais e acompanhamento do Projeto Orla no Estado.
- Comissão Técnica Estadual - CTE é formado por representantes de instituições governamentais e de representantes da sociedade civil organizada, que tem a missão de apoiar a coordenação na

# Coordenação Municipal

- O município, por meio da Prefeitura, coordena a execução local do Projeto Orla, iniciando pela mobilização e organização do grupo de gestores, representantes da sociedade civil e outros parceiros a serem capacitados. Assim como nas demais esferas, a Coordenação Municipal será apoiada por um grupo que articule os diversos atores e instituições com ações na orla, o

# **EQUIPE MUNICIPAL**

**Técnicos da Prefeitura - Secretarias de Meio Ambiente, Turismo, Planejamento, Sec. de Obras e Serviços de Públicos e outras.**

**Câmara de Vereadores**

**Entidades da Sociedade Civil**

- Colônia de Pescadores - Pescadores, marisqueiras.....**
- Associações de Moradores, bugueiros, guias turísticos, artesões.....**
- Barraqueiros, donos de hotéis, pousadas**
- Esportistas**
- Entidades Patronais**
- Empresários**
- Moradores**

# ORLA MARÍTIMA

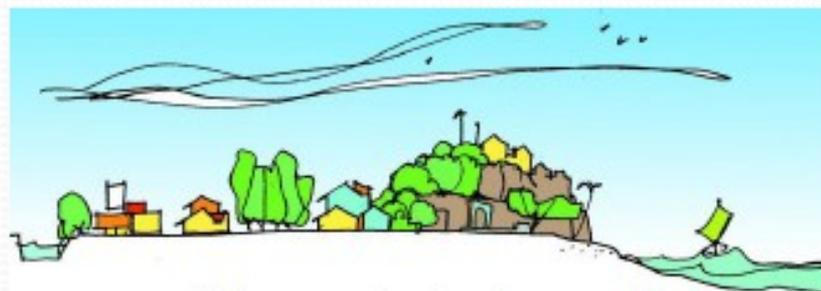
A orla marítima pode ser definida como unidade geográfica incluída na zona costeira, delimitada pela faixa de interface entre a terra firme e do mar.



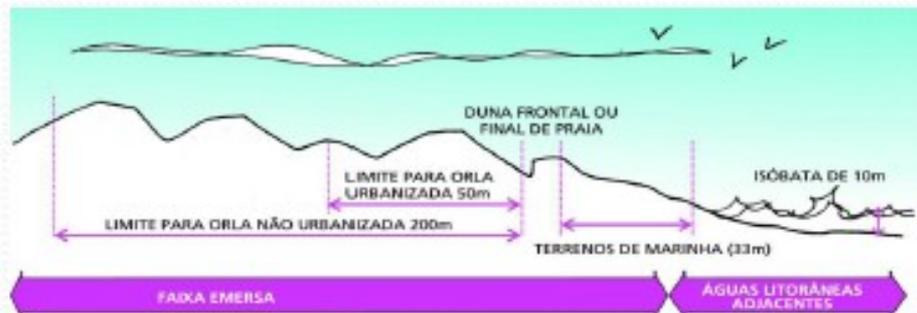
Orla não urbanizada



Orla em processo de urbanização



Orla com urbanização consolidada



## TIPO GENÉRICOS DE ORLA

Forma da orla, sua posição e suas características físicas:

- o orla abrigada
- o orla exposta
- o orla semi-abrigada



## CLASSIFICAÇÃO DA ORLA

- o **Classe A** – onde medidas preventivas podem ser aplicadas;
- o **Classe B** – onde medidas preventivas e corretivas podem ser aplicadas;
- o **Classe C** – onde somente poderemos aplicar medidas corretivas.

# Efeitos do processo irregular de ocupação

- **Aumento do risco de degradação do ambiente**
- **Privatização dos espaços públicos - Praias**
- **Pressão de ocupação desordenada e falta de infraestrutura**
- **Deficiência no saneamento com perda da balneabilidade**
- **Desaparecimento das praias em tamanho e largura, resultado de construções irregulares e avanço do mar**
- **Descaracterização de modos de vida tradicionais**

# Desafios para gestão da orla

- • Empreendimentos turísticos
- • Atividades econômicas diversas
- • Segundas residências
- • Regularização Fundiária
- • Projetos urbanísticos
- • Ordenamento de barracas de praia
- • Acesso e acessibilidade a praia
- • Conservação de biodiversidade
- • Conservação de culturas tradicionais

➤ • Processos de criação e

# AÇÕES DESEJADAS

- ❑ ECOTURISMO
- ❑ COMBATE A EROSÃO
- ❑ SANEAMENTO
- ❑ SINALIZAÇÃO
- ❑ ATIVIDADES ESPORTIVAS
- ❑ ATIVIDADES PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS (PESCA, MARICULTURA E OUTRAS)
- ❑ MANEJO DOS ECOSSISTEMAS
- ❑ REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- ❑ IMPLANTAÇÃO DE UC
- ❑ CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO LOCAL
- ❑ LEGISLAÇÃO ADEQUADA AOS DESAFIOS LOCAIS
- ❑ PROJETO URBANO PAISAGÍSTICO

# Potenciais do Projeto Orla - Ceará

- - 560 km de litoral;
- - Integração das instituições (atualmente com ações isoladas);
- - Uso de recursos das instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal) para implementação de ações do Projeto Orla (PAC e outros);
- - Predisposição da SPU em disponibilizar áreas e imóveis para atendimento às políticas públicas (habitação, lazer, desenvolvimento local,...);
- - Compartilhamento dos recursos humanos e

# **Benefícios para os municípios**

- ❑ **Metodologia para planejamento de uso e ocupação do território;**
- ❑ **Técnicos capacitados;**
- ❑ **Arranjo Institucional que fortalece o pacto federativo;**
- ❑ **Plano de Gestão Integrada da Orla - PGI's;**
- ❑ **Respaldo para captação de recursos junto a órgãos governamentais e instituições financeiras;**
- ❑ **Parceria para implementação das ações previstas no Plano;**
- ❑ **Apoio ao desenvolvimento econômico sustentável**
- ❑ **Prioridades na aprovação dos projetos**
- ❑ **Possibilidade de participação na arrecadação federal (Foro-0,6% / Taxa de ocupação-2 a 5 % / laudêmio-5%);**
- ❑ **Garantia de regras claras para os empreendedores;**
- ❑ **População informada e empoderada para reivindicar seus**

# MARCOS LEGAIS

## **FEDERAL**

### **CF**

**Lei n.º 7.661/88 - institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro.**

**Decreto n.º 5.300/04**

## **ESTADUAL**

**Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE**

**Lei Estadual de Gerenciamento Costeiro - Lei nº 13.796, de 30/06/ 2006**

## **MUNICIPAL**

**CM - Lei Orgânica**

**Plano Diretor**

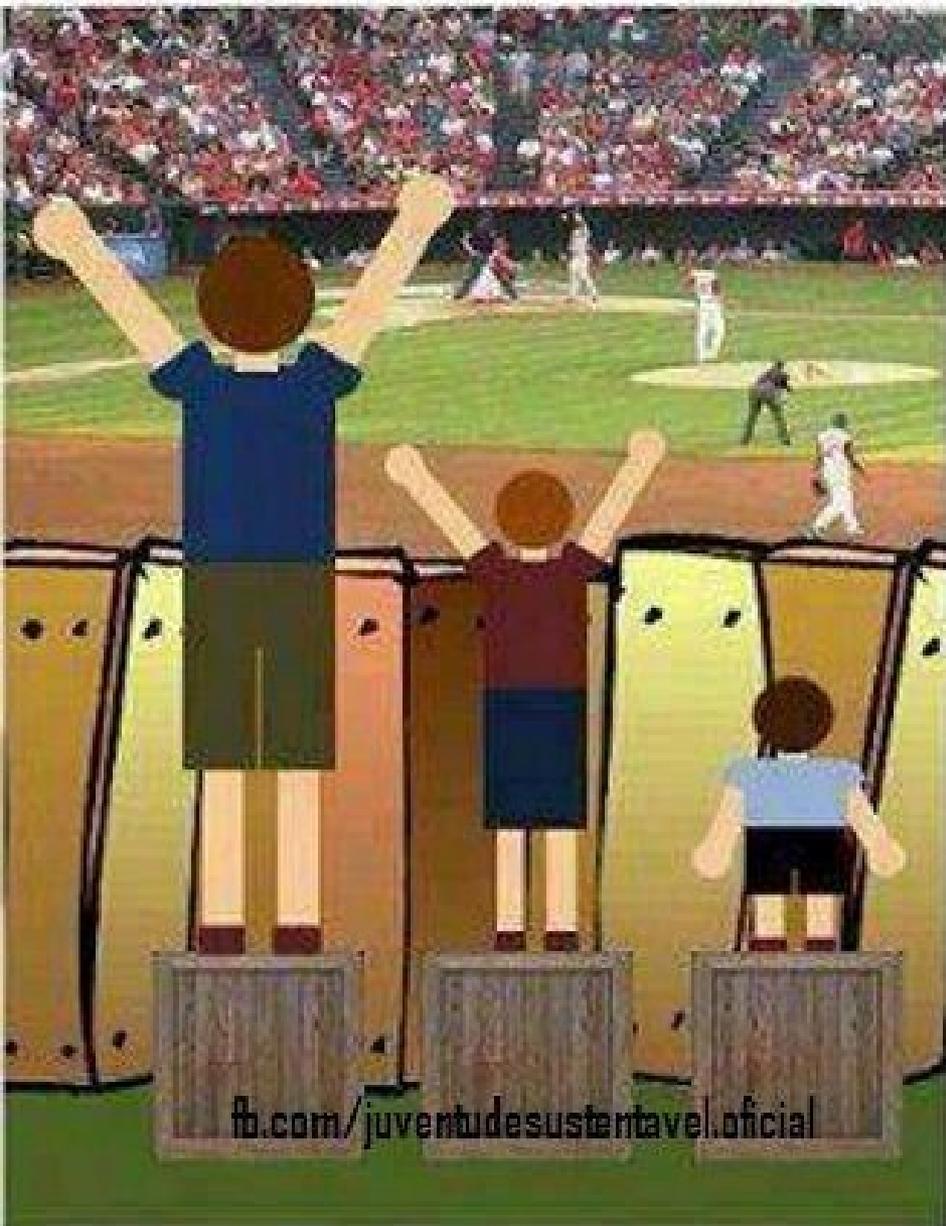
**Lei de Uso e Ocupação do Solo**

**Código Tributário**

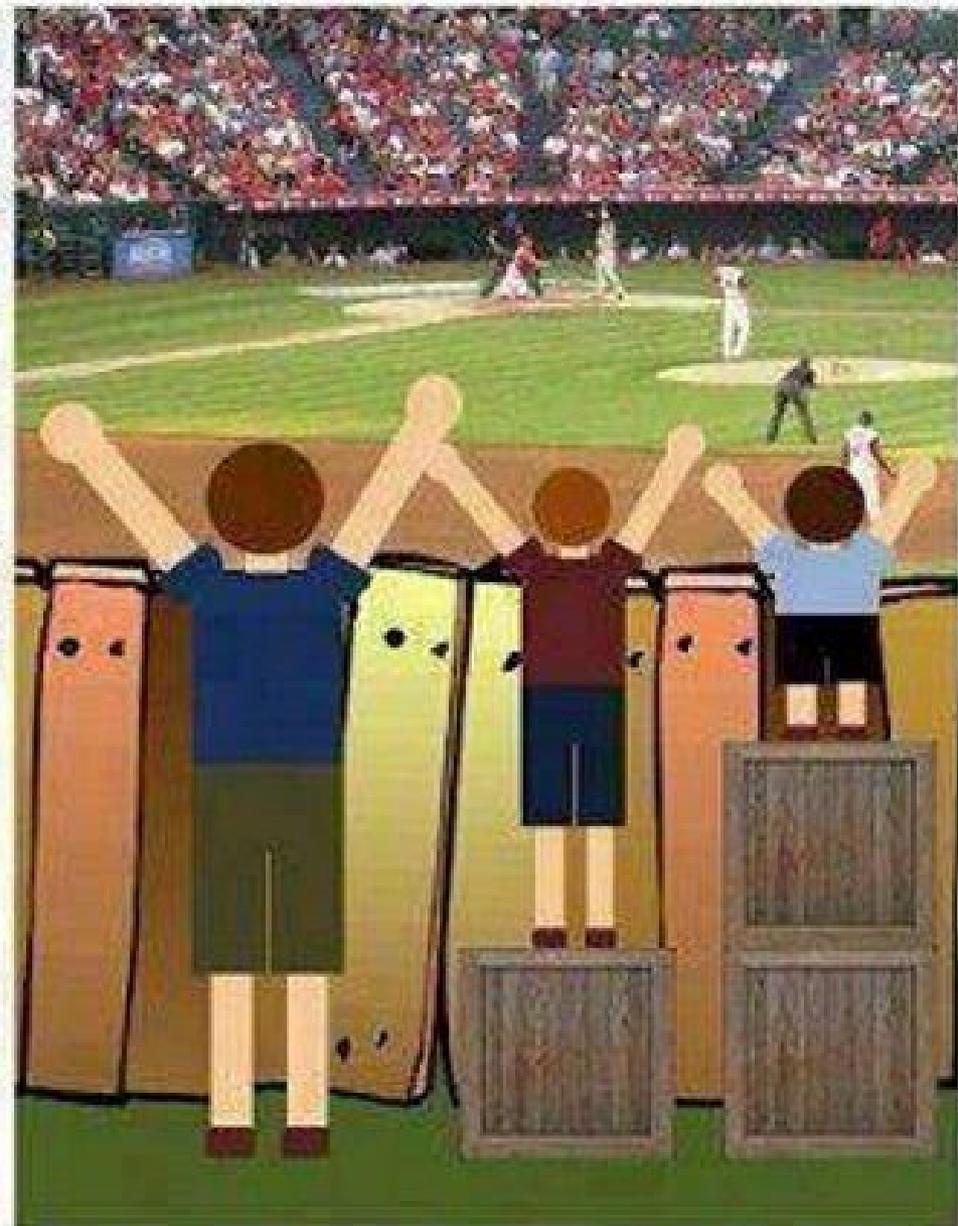
**Leis Orcamentárias - PPA, LDO e OA**

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **Art. 23 compete às 3 esferas proteger o meio ambiente e combater a poluição**
- **Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao DF legislar concorrentemente sobre: defesa do solo e dos recursos naturais**
- **Art. 30 Compete aos Municípios: adequado ordenamento territorial**
- **Art. 182 Plano diretor obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes**
- **Art. 225 § 4º, a Zona Costeira é Patrimônio Nacional**



**IGUALDADE**



**JUSTIÇA**

***"A natureza tem  
uma estrutura  
feminina: não sabe  
se defender mas  
sabe se vingar como  
ninguém"*** ***Marina da Silva***